

Câmara Responde

O que é Câmara Municipal?

Toda Câmara Municipal é um órgão Legislativo, responsável pela elaboração de leis, que visam o bem-estar e a organização social de uma cidade. Também integram as suas atribuições a participação na elaboração do Orçamento Municipal e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos pelo Poder Executivo. São formadas por cidadãos eleitos pelo povo, em pleito regular, que investidos de mandato, constituem o Poder Legislativo.

Qual a função do vereador?

Os vereadores são os representantes do povo, eleitos de forma democrática para um mandato de quatro anos, com direito à reeleição. Tem como principais funções fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito) e a execução do Orçamento Público Municipal, colaborando, por meio da apresentação de projetos de emendas, para seu aperfeiçoamento. O parlamentar também elabora proposituras, entre as quais, projetos de Lei, analisa e aprova propostas de autoria do Poder Executivo, além de atuar como mediador entre os cidadãos e o prefeito para atendimento das necessidades da população e do município. Cada mandato de quatro anos corresponde ao período de uma Legislatura.

Como o vereador fiscaliza o Prefeito?

O vereador pode exercer sua função fiscalizadora de várias formas. Como parlamentar ele tem acesso a qualquer equipamento público (escolas, unidades básicas, etc) para verificar seu funcionamento, pode acompanhar o andamento de obras e checar o atendimento de pedidos feitos pela população à Prefeitura. Por escrito, também pode solicitar esclarecimentos ao Executivo, sobre quaisquer assuntos, a partir da elaboração de requerimentos, cuja resposta é obrigatória em um prazo de 15 dias.

Como os vereadores fiscalizam o Orçamento Municipal?

A principal forma de fiscalizar o Orçamento é verificar a sua execução, ou seja, a aplicação dos recursos ao longo do ano.

Para isso, os [vereadores](#) precisam ficar atentos às três peças que integram o planejamento orçamentário do município: o PPA (Plano Plurianual), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ele também deve acompanhar as audiências públicas, nas quais, por obrigação legal, o Poder Executivo presta contas de sua gestão.

Como são elaboradas as leis?

Por meio da apresentação de um [projeto de lei](#). A proposta, elaborada pelo [vereador](#), será apreciada pela assessoria jurídica da Casa e pelas comissões permanentes para verificação de sua legalidade. Em seguida, será incluído para leitura e deverá, obrigatoriamente, passar por duas votações. O [projeto de lei](#) só se tornará Lei Municipal se sancionado e publicado pelo prefeito ou pelo Presidente da Câmara.

Como o vereador pode apresentar propostas ou sugestões ao Prefeito?

O [vereador](#) pode apresentar propostas para melhorar a cidade, por meio de [proposições](#). [Proposições](#) podem ser [indicações](#), [requerimentos](#) ou [projetos de lei](#).

O que são indicações?

[Indicação](#) é a [proposições](#) em que o [vereador](#) sugere aos poderes competentes medidas de interesse público. São sugestões como realização de operação tapa-buraco, limpeza e manutenção da cidade, entre outras solicitações. As [indicações](#) deverão ser protocoladas na Secretaria, em prazo determinado, para então serem incluídas no expediente e encaminhadas a quem de direito. As [indicações](#) não precisam ser votadas pelo plenário e o prefeito pode atender ou não ao pedido.

O que são requerimentos?

[Requerimento](#) é a proposição dirigida por qualquer [vereador](#) ou Comissão ao Presidente ou à [Mesa](#) sobre matéria de competência da Câmara. Podem ser feitos por escrito ou verbalmente e estão sujeitos ao despacho do [Presidente](#) e à deliberação do plenário. Tem a função de solicitar esclarecimentos sobre quaisquer assuntos ao Prefeito, que deverá respondê-los em um prazo de 15 dias, podendo prorrogá-lo uma única vez, pelo mesmo período, mediante justificativa. A resposta ao

[requerimento](#) é obrigatória e determinada por lei. O seu não cumprimento implica em penalização do chefe do Executivo.

0 que é um projeto de lei?

[Projeto de lei](#) é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do prefeito, conforme disposto na [Lei Orgânica Municipal](#). Como seu objetivo é elaborar uma [lei](#), deve ser submetido à deliberação do plenário e sanção do Prefeito. Além do [Projeto de lei](#), o [vereador](#) pode apresentar: [Projeto de Emenda à Lei Orgânica](#) (destinado a alterar algum dispositivo da Lei Municipal); [Projeto de Decreto-Legislativo](#) (que regula matéria de competência da Câmara, sem necessidade de sanção do Prefeito) e [Projeto de Resolução](#) (destinado a normatizar questões administrativas da Casa).

Como apresentar um projeto de Lei de Iniciativa Popular?

Qualquer cidadão pode protocolar na Câmara um Projeto de Iniciativa Popular, desde que, para isso consiga a assinatura de 5% do eleitorado da cidade. A proposta terá tramitação igual de qualquer outra propositura apresentada por um parlamentar.

0 que é um veto?

É a competência legal concedida ao Prefeito de rejeitar total ou parcialmente um [Projeto de lei](#) elaborado pela Câmara mediante justificativa. O veto, parcial ou integral, será avaliado pelos [vereadores](#), que poderão acatá-lo ou rejeitá-lo. Para rejeitar um veto, é preciso maioria absoluta da Câmara – 8 votos.

0 que é projeto de lei vetado, sancionado e/ou promulgado?

Todo [Projeto de lei](#) proposto pela Câmara deve ser enviado à sanção do Prefeito. Ele poderá vetá-lo, sancioná-lo ou promulgá-lo ou não tomar nenhuma dessas medidas. O veto, seja parcial ou integral do projeto, significa, na prática, que o Prefeito tem discordância com a iniciativa. E sua determinação de veto deve ser justificativa. Quando o Prefeito sanciona um Projeto significa que ele concorda com a iniciativa e, sendo assim, ele irá promulgá-lo ou seja publicá-lo, tornando-o uma Lei Municipal. Caso não tome nenhuma atitude, quanto à análise

do projeto, caberá ao [Presidente da Câmara](#), promulgar a [Lei](#), no prazo determinado pelo [Regimento Interno](#) da Casa.

0 que são moções?

É a proposição sugerida para a Câmara opinar sobre determinado assunto. As [moções](#) podem ser de parabenização, repúdio, protesto, pesar por falecimento, apelo, solidariedade ou desagravo. Com exceção das [Moções](#) de Pesar que são somente lidas em Plenário, as demais devem ser discutidas e votadas pelos [vereadores](#).

0 que é quórum?

É o número mínimo exigido de [vereadores](#) para a realização da sessão plenária, de reunião de comissão, de votação e apuração de seus resultados.

0 que é Questão de Ordem?

É um precedente que o [vereador](#) tem para interromper uma discussão quando observar erro na interpretação do Regimento Interno, quando achar que o pronunciamento de outro [vereador](#) contenha conceito injurioso, quando quiser retificar um voto, quando quiser solicitar a prorrogação de prazo de funcionamento de uma Comissão Especial, ou como Líder dirigir a comunicação à [Mesa](#) da Câmara.

Qual a diferença de maioria simples, maioria absoluta e maioria qualificada?

Maioria simples: é a que compreende a metade mais um dos [vereadores](#) presentes no Plenário.

Maioria absoluta: é a que compreende metade mais um do total de [vereadores](#) das Câmara.

Maioria qualificada: é a que atinge ou ultrapassa a 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

0 que são Comissões Permanentes?

As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar-se sobre eles (emitir pareceres) e preparar por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projetos de resolução ou de decreto-Legislativo.

Quais e quantas Comissões existem na Câmara de Arujá?

Na Câmara de Arujá existem oito comissões: Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Meio Ambiente; Educação, Saúde e Assistência Social; de Fiscalização Financeira e Orçamentária; de Fomento Econômico, Urbano, Cooperativista e Social; Ética e Decoro Parlamentar e Assuntos Internos e Administrativos. Com exceção da comissão de Fiscalização Financeira, formada por cinco membros, as demais terão três membros: Presidentes, Vice-Presidentes e Relatores.

O que são Comissões Temporárias e quais são os tipos existentes?

As comissões temporárias são formadas para cumprir tarefa específica e com prazo determinado para serem encerradas. Podem ser: Comissão Especial de Inquérito (CEI), Comissão de Representação, Comissão Especial e Comissão Processante (CP).

Qual a função de cada tipo de Comissão Temporária?

As Comissões Especiais de Inquérito (CEI) destinam-se à apuração de fatos determinados ou denúncias, cuja matéria a ser apurada ou investigada não seja da competência de nenhuma Comissão Permanente.

As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos e serão constituídas por iniciativa do Presidente e ou da Mesa da Câmara.

As Comissões Especiais visam o estudo de fatos especiais a critério do Plenário.

As Comissões Processantes são aquelas que são especialmente constituídas e têm por finalidade processar as infrações políticas-administrativas (crimes de responsabilidade) do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja competência de julgamento seja da Câmara Municipal.

O que são sessões?

São os momentos em que os Vereadores se reúnem para discutir e deliberar sobre as proposições – indicações, requerimentos, projetos, etc. No caso da Câmara de Arujá, as sessões são

realizadas todas as segundas-feiras, a partir das 18h. As sessões que ocorrem regularmente são chamadas de ordinárias. Mas elas também são classificadas em extraordinárias, solenes, permanentes e secretas.

Como se realiza uma sessão ordinária?

As sessões ordinárias só podem ser abertas após verificação da presença de 1/3 dos membros da Câmara. Deve ter duração máxima de três horas, ressalvados os acréscimos regimentais. As sessões ordinárias compõem-se de Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal.

O que significa Ordem do Dia?

A Ordem do Dia é etapa da sessão plenária na qual os vereadores discutem e votam as proposituras constantes na pauta.

Como os vereadores podem fazer uso da palavra durante as sessões ordinárias?

Durante as sessões ordinárias, os vereadores poderão falar: durante o Expediente, de assunto de sua livre escolha; explicação pessoal; discutir matérias em debate; apartear; declarar votos; apresentar ou retirar requerimentos e levantar questões de ordem.

Quem coordena a sessão plenária?

As sessões são coordenadas pela Mesa Diretora formada pelo Presidente da Câmara, o 1º Secretário e o Segundo Secretário. A Mesa Diretora é eleita pelos vereadores e tem mandato de 1 (um) com direito a uma reeleição.

O que é recesso parlamentar?

É o período em que não são realizadas as sessões ordinárias. São considerados como recesso legislativo os períodos compreendidos entre 1º a 31 de julho e 16 de dezembro a 31 de janeiro.

O que é a Tribuna Livre?

É o direito garantido ao cidadão de utilizar a Tribuna do plenário da Câmara para trazer assuntos de interesse público ao conhecimento do Poder Legislativo.

Como a população pode utilizar a Tribuna Livre?

O uso da Tribuna Livre deve ser feito, por meio de requerimento, diretamente ao [Presidente](#) da Casa. Junto ao pedido, o solicitante terá de juntar comprovante de residência, cópia do título de eleitor e comprovante de que está em dias com as obrigações eleitorais.

No caso de entidades, o [Presidente](#) deverá fazer a solicitar, juntar os documentos pessoais, e a comprovação de que a instituição está legalmente constituída e ele está no exercício do cargo.

Basta aprovação do Presidente para o uso da Tribuna Livre ser liberado?

Não, o requerimento será submetido à apreciação do Plenário. Se aprovado, o [Presidente](#) marcará data e convidará o interessado a comparecer à [sessão ordinária](#) para fazer uso da palavra.

Por quanto tempo a Tribuna Livre pode ser utilizada?

O orador no exercício da Tribuna Livre terá 15 (quinze) minutos improrrogáveis para pronunciar-se sobre o tema previamente comunicado e utilizará a Tribuna após o encerramento da parte destinada à explicação pessoal. É vedado o uso da Tribuna Livre em ano eleitoral, nos seis meses anteriores ao pleito.

Como tenho acesso às informações sobre o gasto do orçamento da Câmara?

Todas as informações sobre as Leis Orçamentárias, as receitas e despesas da Câmara estão disponíveis no link Transparência do site. Caso ainda haja dúvidas ou necessidade de informações complementares, qualquer cidadão poderá solicitá-las à Secretaria da Câmara utilizando a [Lei de Acesso à Informação](#).

Para saber mais sobre o funcionamento da Câmara, acesse o link de [Leis Municipais, Leis Estaduais e Leis Federais](#).